



CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT

Instituída pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2024

VERSÃO I

Aprovação em: 29/12/2023.

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município – CGM/Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI.

Define o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024 – VERSÃO I**

do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso e dos procedimentos metodológicos e cronológicos para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município – CGM/Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI de Tapurah - MT, através do Controlador Interno Sr. Paulo Gawska, Matrícula Funcional nº 1489, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e o Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008 e;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o art. 8º da Resolução Normativa nº 33/2012 - TP do TCE/MT Lei Orgânica do Município e demais legislações;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município – CGM através da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI do Município de Tapurah - MT terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controles adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da efetividade do cumprimento aos procedimentos



CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT

Instituída pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados e acompanhamento de suas atualizações;

CONSIDERANDO que foi realizada a “Avaliação da Transparência Ativa” da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah - MT para atender ao Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP no ano de 2022 se repetindo em 2023 e, que deverá ser realizada novamente em 2024 pelos Controladores Internos de cada Poder ou órgão, seguindo a metodologia e diretrizes padronizadas nacionalmente;

CONSIDERANDO finalmente as alterações introduzidas pela Resolução Normativa nº 026/2014 no texto da Resolução Normativa nº 033/2012, esta Controladoria Geral do Município – CGM através da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI adota o ANEXO III da RN 33/2012 como parte integrante do PAAI/2023 para fins de aferição do “Indicador do grau de atendimento dos requisitos do Sistema de Controle Interno”;

A Controladoria Geral do Município – CGM - Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI do Município de Tapurah - MT, através de seus titulares os servidores efetivos Sr. Paulo Gawska - Controlador Interno e o Sr. João Marcos Soares Nunes - Auditor do Controle Interno.

RESOLVEM:

Art. 1º. Dar publicidade ao **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024 - VERSÃO I** do Município de Tapurah - MT para o exercício de 2024 que será conduzido pela Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI da Controladoria Geral do Município – CGM de Tapurah - MT, durante o exercício de 2024, desenvolvendo as ações estabelecidas no cronograma fixado no ANEXO I, VERSÃO I, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I – VERSÃO I

I) PARECERES SEMESTRAIS:

a) Dar andamento e concluir os “**PARECERES ANUAIS**” sobre “**CONTAS DE GESTÃO**” e “**CONTAS DE GOVERNO**” referente ao “**EXERCÍCIO DE 2023**” da:

- 1) Prefeitura Municipal;

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO - CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT
TELEFONES: (066) 3547-3602 - Site: www.tapurah.mt.gov.br - e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT

Instituída pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

2) Câmara Municipal de Vereadores; e

3) Fundo Municipal de Previdência Social de Tapurah - MT;

b) Elaborar os “**PARECERES SEMESTRAIS**” sobre as “**CONTAS DE GESTÃO**” referente ao “**PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**” da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Previdência Social de Tapurah - MT;

c) Dar início na elaboração dos “**PARECERES ANUAIS**” referentes ao **EXERCÍCIO DE 2024** da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Previdência Social de Tapurah – MT.

II) REVISÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

a) Respeitando o cronograma estabelecido no **ANEXO I** deste PAAI, a Controladoria Geral do Município – CGM através da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI promoverá a atualização dos seguintes Sistemas Administrativos:

1. Atualização da Instrução Normativa nº 006.2009 Sistema de Administração de Recursos Humanos - SRH;

2. Atualização da Instrução Normativa nº 012.2010 – Sistema de Convênios e Consórcios – SCC;

III)REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS DE CONFORMIDADE:

a) A Controladoria Geral do Município – CGM através da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI realizará auditorias nos sistemas administrativos representados pelas seguintes Instruções Normativas:

1. Na aquisição de bens, materiais e serviços através de Compra Direta:

✓ Acompanhamento das compras de bens, materiais e serviços através da modalidade de “Compra Direta” utilizando-se os softwares “Gestão Administrativa”, “Gestão Contábil” e “Gestão de Planejamento” locados pela Prefeitura Municipal.



CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT

Instituída pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

2. Auditoria no Sistema de Tributos – IN nº 014.2010 Sistema de Tributação - STb:

- ✓ Verificar, avaliar e comparar a meta orçada e arrecadada das receitas tributárias municipais;
- ✓ Acompanhar o comportamento da arrecadação das receitas próprias.

3. Auditoria no Sistema de Controle Interno – IN nº 023.2015 Merenda Escolar - SCI

VERSÃO 01:

- ✓ Verificar a Aquisição, acondicionamento e distribuição da Alimentação Escolar;

4. Auditoria do Sistema de Saúde - IN nº 016.2011 Sistema de Saúde - SSP:

- ✓ Controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob os cuidados médicos;
- ✓ Contratação e pagamento dos plantões médicos realizados no Hospital Municipal;
- ✓ Aplicação dos recursos na saúde para garantir o mínimo de 15%;
- ✓ Analisar a prestação de contas dos recursos repassados a Organização Social responsável pela gestão do hospital municipal de Tapurah – Hospital São Paulo;
- ✓ Controle das prestações de contas de adiantamentos de viagens para realização de transporte de paciente.

5. Auditoria no Sistema de Convênios e Consórcios – IN nº 012.2010 – Sistema de Convênios e Consórcios – SCC:

- ✓ Legalidade das Subvenções Sociais;
- ✓ Prestação de Contas de Convênios celebrados pelo Município.

Art. 2º. O Tipo de Auditoria realizada será de conformidade, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas.

Art. 3º. As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

Art. 4º. O período de Execução será entre os meses de agosto a dezembro de 2023, conforme cronograma de atividade estabelecido no Anexo I.



CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT

Instituída pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

IV) REALIZAÇÃO DE AUTOAVALIAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - Pntp:

a) Realizar os trabalhos de levantamento das informações em resposta aos questionários específicos sobre a atual situação dos Portais de Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, disponibilizados pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso.

V) ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2025:

a) Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2025 utilizando-se dos Sistemas Administrativos implantados no Município de Tapurah - MT.

Art. 5º. O cronograma de atividade descrito no Anexo I deste ato poderá sofrer alterações necessárias durante sua execução.

Gabinete da Controladoria Geral do Município – CGM, Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Paulo Gawski

Controlador Interno

Cientes:

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal

Elder Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Solange Aparecida Alves de Souza
Diretora do Tapurah-Prev